



LEI Nº 1.100

de 27 de outubro de 1980.

"Autoriza o Executivo Municipal a assinar contrato com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG), para a substituição de Iluminação Pública e extensão de rede de distribuição e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí autorizada a assinar contrato com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A - CEMIG, para a Substituição de iluminação Pública e extensão de rede de distribuição na cidade.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar os pagamentos a CEMIG pela execução das obras, no valor de / 5.498 ORTN (cinco mil, quatrocentos e noventa e oito Obrigações Rea-justáveis do Tesouro Nacional) com recursos provenientes da participação do Município na arrecadação do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias.

§ Único - À Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG), caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 27/
de outubro de 1980,

ENG. RONALDO DE AZEVEDO CARVALHO

- Prefeito Municipal -

RUBENS FRANCISCO CARVALHO

- Secretário -

